

DESPACHO N.º 1/2016

Assunto: Abertura do período de candidaturas para efeitos atribuição de apoio financeiro ao abrigo do FEM a municípios localizados nos territórios abrangidos pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e Centro, na sequência dos danos provocados nas infraestruturas rodoviárias municipais na sequência de eventos meteorológicos excecionais verificados entre 4 e 5, 10 a 12 de janeiro de 2016 e entre 11 e 13 de fevereiro de 2016

Atenta a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2016, de 4 de maio, através da qual foi reconhecido, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, como condições excecionais, os eventos climatéricos traduzidos em ventos fortes e níveis de precipitação excecionalmente elevados e concentrados em certos locais ou em determinados períodos de tempo, que deram lugar a inundações, enxurradas e deslizamentos de terras verificados entre 4 e 5, 10 a 12 de janeiro de 2016 e entre 11 e 13 de fevereiro de 2016, que provocaram danos nas infraestruturas rodoviárias municipais de determinados municípios situados em territórios abrangidos pelas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Centro;

Atento que a atribuição de eventual auxílio financeiro aos municípios, ao abrigo do Fundo de Emergência Municipal, até ao limite da sua dotação orçamental atualmente disponível, para efeitos de reparação de infraestruturas rodoviárias municipais excecionalmente atingidas por aqueles eventos climatéricos, é efetuada mediante seleção da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente, em aplicação do regime e das condições previstas na lei, designadamente o previsto no Decreto -Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, e no n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 e setembro, alterada pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro.

Determino que:

- 1- As Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Centro procedam à abertura, até ao dia 25 (vinte e cinco) de maio do corrente ano, de um período de receção de candidaturas a apresentar pelos municípios que pretendam obter apoio financeiro nos termos do definido no n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2016, de 4 de maio para efeitos de reparação de infraestruturas rodoviárias municipais e até ao limite da supra mencionada dotação orçamental atualmente disponível para efeitos do Fundo de Emergência Municipal;
- 2- O período de receção de candidaturas decorra pelo período 10 (dez) dias;
- 3- Na instrução e apreciação das candidaturas devem as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do Centro ter em conta toda a informação factual disponível, nomeadamente dos serviços e organismos públicos com atribuições em matéria de proteção civil, meteorologia e outros que, no contexto do levantamento oficioso de danos provocados pelos referidos eventos climatéricos, disponham de informação relevante.

O Secretário de Estado as Autarquias Locais,

Carlos M. S. Miguel